



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

---

**IN 12 – 2020 (Revisado em 17.02.22)**

**PROTOCOLO DE REGRAS SANITÁRIAS PARA CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS**

**Portaria dos Prédios:**

- Porteiros presenciais deverão utilizar máscara e utilizar de álcool gel 70% e/ou lavar as mãos com frequência, principalmente após receber correspondências e outras encomendas;
- Portaria digital: intensificar a limpeza dos painéis com álcool 70% ou similar;
- Intensificar limpeza do local da portaria, como nas mesas, visores, telefone/interfones com álcool 70% ou similar;

**Elevadores:**

- Limitar o uso simultâneo de diversos moradores nos elevadores, preferencialmente o uso deve ser por membros da mesma família;
- Reduzir a lotação máxima, manter o distanciamento mínimo necessário;
- Orientar os moradores a não conversarem dentro dos elevadores;
- Manter frascos de álcool gel 70% próximos ao elevador;

**Moradores:**

- Utilizar máscara nas áreas comuns (elevadores, escadas, portaria, garagem, etc.)
- Utilizar álcool gel 70% antes de entrar no condomínio (prédio), ao acionar o elevador, tocar em maçanetas, corrimões;

**Recomendações Gerais:**

- Em relação ao uso de espaços para eventos sociais como: salões de festas, churrasqueiras, espaços gourmet, entre outros, orientamos:
  1. Ocupação máxima limitada a 70% da capacidade do local ou de acordo com legislação municipal vigente, sendo que o número de pessoas deverá ser proporcional ao número de assentos disponibilizados;
  2. Obrigatório uso de máscaras a todos participantes;
  3. Eventos com mesas, deve haver distanciamento mínimo de 1,5 metros entre elas e com capacidade máxima de 06 pessoas por mesa;
  4. Nos eventos sem mesas, os assentos deverão ser ocupados de modo a garantir distância mínima de 1 metro entre um assento e outro;
  5. Fica proibido pista de dança ou similares;



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

- Funcionários da limpeza devem usar equipamentos de proteção individual, como máscaras e luvas;
- Manter os banheiros das áreas comuns sempre abastecidos com sabão, papéis e álcool em gel;
- Estabelecer um fluxo racional para entregas em domicílio, a fim de evitar ao máximo o contato corporal e de preferência por outro fluxo, diferente do utilizado por moradores (Ex: elevador de serviço);
- Intensificar das rotinas de limpeza das áreas comuns e elevadores, com atenção especial às áreas de alto toque (maçanetas, sistema de identificação biométrica, barras de apoio de elevadores, painéis, etc.) seguido de desinfecção com álcool 70% ou solução de hipoclorito - mantendo por 1 minuto o contato do agente desinfetante com a superfície;
- As Assembleias de Condomínio terão no máximo 70% de ocupação do espaço ou de acordo com legislação municipal vigente, respeitando distanciamento de 1 metro entre os assentos;
- Estabelecer fluxo de retirada de resíduos (lixo) de modo a não coincidir com a presença de moradores no recinto;

**OBS:** Exemplo de diluição de água sanitária (hipoclorito de sódio)

1. para limpeza de superfícies (mesas, maçanetas, chaves, embalagens, etc.) 25 ml de água sanitária (hipoclorito de sódio) para -1 litro de água.
2. para limpeza de pisos, áreas abertas, solas de sapato: 50 ml de água sanitária (hipoclorito de sódio) para 01 litro de água.

Vera Lucia Visolli

Secretária Municipal de Saúde